



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2023

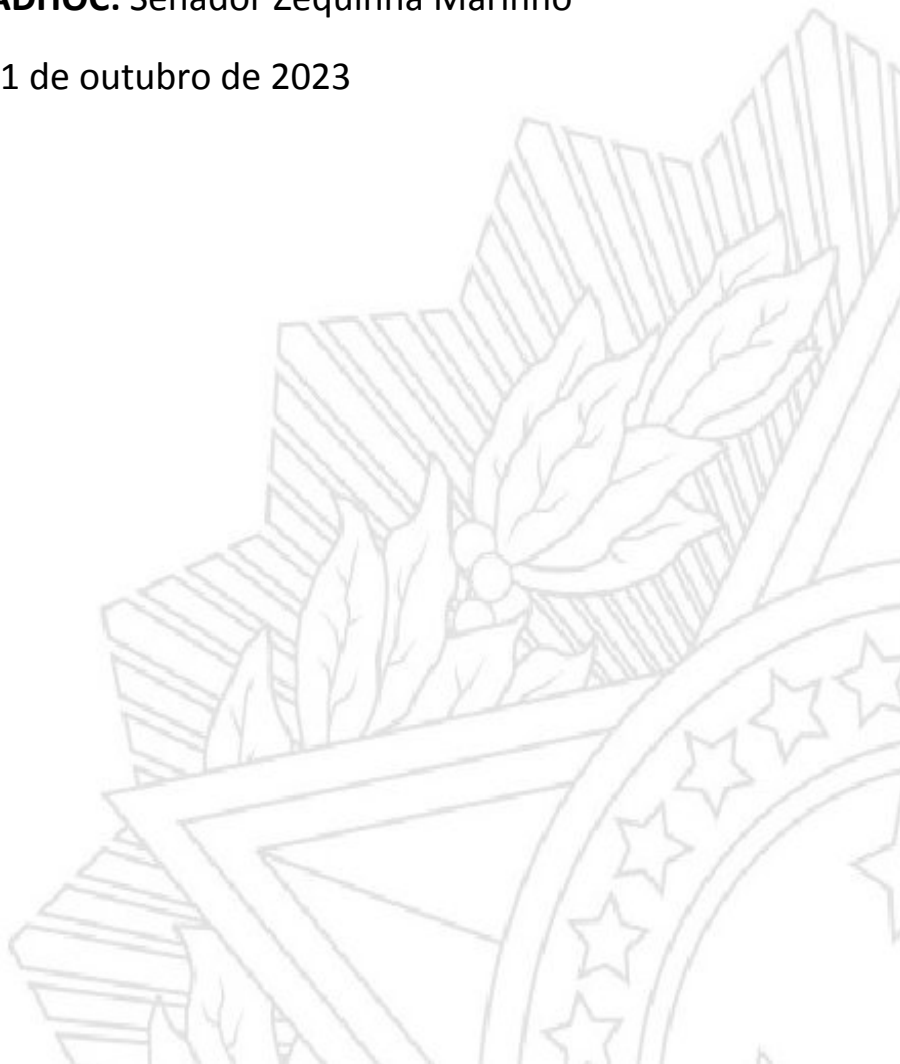
Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2023, da Senadora
Damares Alves, que Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da
Pessoa Idosa.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Eduardo Girão

RELATOR ADHOC: Senador Zequinha Marinho

11 de outubro de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa*.

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) nº 62, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

A proposição contém quatro artigos. O art. 1º institui a citada Frente Parlamentar e detalha em três incisos a finalidade do colegiado: ouvir a sociedade e propor medidas relacionadas ao bem-estar da pessoa idosa; realizar eventos sobre a temática; e articular iniciativas de interesse da pessoa idosa junto ao governo e à sociedade civil. Especifica, ainda, que, embora deva se reunir preferencialmente no Senado Federal, também poderá fazê-lo em outro local de Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa será integrada pelos senadores e deputados federais que assinarem sua ata de instalação, permanecendo aberta para receber outros membros do Congresso Nacional que desejem posteriormente aderir ao órgão, mediante assinatura de instrumento próprio.

O art. 3º estipula que a Frente Parlamentar Mista será regida por regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Finalmente, o art. 4º dispõe sobre a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Lei.

Na justificção, a autora afirma que o “Brasil não parece estar se preparando para o fato de que sua população idosa aumentará e que será, cada vez mais, um traço marcante da sociedade, quiçá o mais marcante”. Por isso, diz que a iniciativa apresentada busca “dar à sociedade consciência de seu envelhecimento e das inúmeras formas de fazer disso uma solução e não um problema”.

Depois de analisada por esta Comissão, a matéria seguirá ao exame da Comissão Diretora do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização.

Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação, que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes em funcionamento, tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

Quanto à aplicação de normas internas do Senado a Deputados, entendemos que, quando estes manifestam o interesse de integrar uma frente mista criada por resolução desta Casa, estão, de igual forma, aquiescendo em se submeter às normas que regulam o funcionamento do colegiado.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica

legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

No mérito, além dos argumentos apresentados na justificção do projeto, queremos registrar que, de fato, já estamos atrasados na execução da importante tarefa de nos prepararmos para ser um país de idosos. Segundo projeções realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em pouco mais de trinta anos, o percentual da população com 65 anos ou mais de idade chegará a 25,5%, representando quase 60 milhões de pessoas, praticamente o triplo do número registrado em 2018, que era de pouco mais de 19 milhões.

Por isso, juntar esforços de parlamentares das duas Casas legislativas pode contribuir fortemente para dar mais qualidade à intervenção legislativa a respeito das necessidades dessa população.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 62, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CDH, 11/10/2023 às 11h - 73ª, Extraordinária
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA		3. VAGO
AUGUSTA BRITO		4. NELSON TRAD PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
FLÁVIO ARNS		7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
DR. HIRAN		1. VAGO
DAMARES ALVES		2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 62/2023)

NA 73ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR ZEQUINHA MARINHO COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

11 de outubro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa